



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROJETO GARIMPO – EDITAL 2/2020**

O Juiz do Trabalho, **Luiz Carlos Monteiro Coutinho**, Auxiliar da Corregedoria Regional e Coordenador Regional do “Projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – PROJETO GARIMPO”, no uso de suas atribuições legais e disposições internas;

**Considerando** que o Sistema de Depósitos Judiciais não identifica os beneficiários, mas, tão-somente, as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e os respectivos saldos;

**Considerando** que a Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho – CAVT encontrou 1.681 contas judiciais com valores compreendidos entre R\$ 00,01 e R\$ 100,00;

**Considerando** que o trabalho de individualização dos credores dos saldos encontrados é realizado de forma manual, por servidores e, na maioria das vezes, em autos de processos físicos – alguns desgastados pelo tempo e bastante deteriorados;

**Considerando** que, atualmente, somente com a aplicação racional, pela Administração Pública, dos recursos humanos, físicos e financeiros disponíveis, os objetivos estratégicos são atingidos de modo legítimo;

**Considerando** que o enfrentamento da identificação das contas ativas, vinculadas a processos arquivados definitivamente, deve observar, para a sua execução, os postulados da eficiência operacional e da economicidade, na esteira do que sucede com a Administração Pública em geral, aspecto igualmente considerado por outros tribunais em situação semelhante;

**Considerando** que seria contrário à ordem constitucional que a Administração Judiciária despendesse seus recursos para buscar o tratamento das contas judiciais que consignem valores muito baixos;

**Considerando** o contido no art. 14, do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142, de 18 de dezembro de 2019, que determina a conversão dos valores inferiores a R\$ 100,00 em renda em favor da União Federal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Considerando** que o Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR, nº. 142/2019 foi elaborado para o atendimento ao disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº. 1, de 14 de fevereiro de 2019;

**Considerando** que, por essa razão, foi determinada a lavratura de alvarás judiciais, para reunir os valores inferiores a R\$ 100,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo Sistema Depósito Judicial;

**Considerando**, finalmente, que, a partir da conversão dos valores em renda da União, as partes poderão, no prazo de 05 (cinco) anos, reclamar o respectivo ressarcimento da titularidade dos créditos junto à Receita Federal,

**FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que serão convertidos em renda em favor da União Federal os créditos que foram encontrados em **contas associadas** aos processos judiciais consignados na relação que se faz juntar como anexo a este Edital, para todos os efeitos jurídicos.

O presente edital é lavrado com prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e no DEJT.

Maceió/AL, 25 de junho de 2020.

**LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO**  
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL